



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO - 001/2021**

**ADEMAR DALBOSCO**, Prefeito do Município de LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, visando à formação de cadastro reserva, por prazo determinado, para desempenhar as funções de: - PROFESSOR - junto à respectiva Secretaria Municipal as quais os cargos estão afetos, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pelas Leis Municipal nº 422/2013 de 15.03.2013 **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de empresa contratada para esse fim e Comissão composta por três (3) Servidores, designados através da Portaria nº 058/2021 de 07 de janeiro de 2021.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro de Publicações Oficiais do Município, sendo seu extrato veiculado, e no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato G1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de, **PROVA DE REDAÇÃO** para todos os cargos.

1.6 - A contratação será pelo prazo determinado, conforme estipulado na Lei Municipal nº 422/2013 de 15.03.2013.

1.7 – Os contratos temporários dos cargos envolvidos, poderão ser interrompidos a qualquer momento em razão do prosseguimento do Concurso Público, paralisado por decisão judicial.

**2. DOS CARGOS LOCAL DE ATUAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DO PRÉ REQUISITO E VENCIMENTO**

**2.1 – QUADRO DE VAGAS:**

Nº	Cargo/Área de atuação	Local do Município	Total de Vagas	Pré-requisitos	Vencimento
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE	06	CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.	1.908,54
02	PROFESSOR – ANOS INICIAIS	SEDE	09	CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	1.908,54
03	PROFESSOR – ANOS INICIAIS	ÁREA RURAL	03	CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	1.908,54
04	PROFESSOR EDUCAÇÃO INDÍGENA I	ÁREA RURAL	07	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM MAGISTÉRIO INDÍGENA EM NÍVEL MÉDIO.	1.445,86



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

05	PROFESSOR EDUCAÇÃO INDÍGENA II	ÁREA RURAL	05	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM CURSO SUPERIOR INDÍGENA, NÍVEL DE GRADUAÇÃO, LICENCIATURA PLENA.	1.908,54
06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ÁREA RURAL	01	LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO FÍSICA.	1.908,54
07	PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA.	SEDE	03	LICENCIATURA PLENA – LÍNGUA PORTUGUESA.	1.908,54
08	PROFESSOR – GEOGRAFIA.	SEDE	02	LICENCIATURA PLENA – GEOGRAFIA.	1.908,54
09	PROFESSOR DE ARTES	SEDE	03	LICENCIATURA PLENA – ARTE.	1.908,54
10	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	SEDE	01	HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA DE NÍVEL SUPERIOR	1.908,54
11	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SEDE	02	LICENCIATURA PLENA – MATEMÁTICA	1.908,54
12	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	SEDE	03	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	1.908,54

### 3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atribuições:

#### 3.2 SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR REGENTE:

- a) Planejar e realizar as atividades didático-pedagógicas;
- b) Produzir todo o material didático-pedagógico necessário, considerando o público alvo;
- c) Propiciar acolhimento e debate com os estudantes;
- d) Participar dos encontros e atualizações promovidos pela coordenação.
- e) Estabelecer um clima de amizade a fim de adquirir a confiança da turma.
- f) Elaborar e sistematizar os trabalhos interdisciplinares realizados pela escola.
- g) Cooperar com a direção e equipe pedagógica com informações, sondagens de interesse e sugestões referente a turma. Atuar quando necessário junto aos pais ou responsáveis pela turma.
- h) Exercer liderança positiva junto aos colegas e professores da turma.
- i) Assumir a responsabilidade juntamente com a direção e equipe pedagógica da escola quanto a : Disciplina, ordem, higiene, frequência, rendimento, pontualidade da turma, reivindicações por parte dos alunos;
- j) Estimular os alunos positivamente: Valorizando e incentivando-os nas tarefas realizadas, informando o aluno sobre suas dificuldades e seu progresso.
- k) O professor regente fica responsável em orientar a turma e repassar o resultado do perfil de turma após o conselho de classe.
- l) Planejar e realizar atividades didático pedagógicas.

3.3 - O valor da Remuneração do Professor será igual à do vencimento da classe A, no nível correspondente a sua habilitação, constante no plano de Cargos do Magistério.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

3.4 - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; indenização de horas proporcionais caso for convocado para cumprir regime suplementar; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.4.1 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.5 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, de acordo com a Lei Complementar nº 02 de 30 de junho 1.994 e Lei Complementar nº 004 de 16 de julho de 2001, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas conforme as indicações abaixo:

4.1.1 - Local: Secretaria Municipal de Educação (na recepção)

4.1.2 - Entre os dias úteis: 12 a 14 de Janeiro de 2021, Horário: das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00

4.2 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade (cópia simples);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);
- c) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- d) Comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais (cópia simples de comprovante);
- e) Se de nacionalidade estrangeira, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor (cópia simples);
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os de sexo masculino (cópia simples);

#### **5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

5.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

5.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital. (Modelo anexo I)

5.3 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos prazos e nos horários indicados no item 4.1, ou por procuração específica com firma reconhecida em cartório que será retida.

5.4 - Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, que será devidamente preenchida e assinada pelo candidato depois de rigorosamente conferido os dados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5.5 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a Cópia.

## **6. - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1.2, a Comissão publicará, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), no prazo de um (1) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante à Comissão, no prazo de um (1) dia após a publicação da relação das inscrições homologadas, mediante apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.2.1 - No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciará o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos.

6.2.4 - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas definidas neste Edital.

## **7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO**

7.1 - As provas de redação serão realizadas no dia 24 de janeiro de 2021, nas salas de aula da Escola Municipal Professora Judith dos Reis Espindola localizada a Rua João Lourenço de Lima nº 779, nesta cidade, com início às 8:00 horas e término as 10:00 horas.

7.1.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local especificado no item 7.1, com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.2, caneta esferográfica azul ou preta, com uso de máscara conforme instrução do decreto municipal alusivo ao tema da Pandemia, respeitando inclusive todas orientações de afastamento determinadas no referido decreto.

7.1.2 - Os candidatos que não estiverem presentes no local da realização da prova no horário definido no item 7.1, serão excluídos do certame.

7.1.3 - O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

7.1.4 - O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

7.1.5 - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos; ou durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou ainda, durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação bem como protetores auriculares, ou descumprindo o que determina o decreto n. 03/2021 de 05 de janeiro de 2021, que "dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus COVID 19 e da outras providências", no que diz respeito ao agrupamento de pessoas.

7.1.6 - Na ocorrência das hipóteses previstas no item 7.1.5, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão do candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão e pelo candidato eliminado. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado á vista da assinatura de duas testemunhas.

7.2 - A prova de redação, terá dois temas, que será informado aos candidatos no momento do início das provas e são eles:

7.2.1 - tema voltado especificamente para atender os cargos de Educação Indígena.

7.2.2 - tema de assunto atual para os demais cargos.

7.3 - A redação deverá ser feita em folha específica fornecida pela Comissão e deverá ser redigida com a utilização de caneta esferográfica preta ou azul.

7.4 - A redação deverá conter no mínimo trinta (30) e no máximo cinquenta (50) linhas de texto, exceto o título.

7.5 - O título da redação deverá estar em consonância com o tema e o teor do texto e será avaliado de acordo com as normas ortográficas vigentes.

7.6 - A redação deverá seguir a estrutura cabível e não poderá ser acrescida de poemas e/ou poesias, cujo fato ensejará sua desclassificação automática.

7.7 - No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.8 - Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7.9 - A pontuação da prova de redação será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.10 - A prova de redação somente será validada com nota igual ou superior a cinquenta (50) pontos.

## **8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 – as provas serão corrigidas pela empresa contratada para aplicação do processo seletivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

8.2 - O resultado preliminar será publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos deste Edital.

## **9. RECURSOS**

9.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um (1) dia. (modelo anexo II)

9.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 - Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

10.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos.

10.1.2 - Permanecendo o empate, o candidato que apresentar maior tempo de experiência no cargo concorrido.

10.2 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia.

11.2 - Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 – o prazo máximo para homologação do resultado final do processo seletivo será dia 29 de janeiro de 2021, e será publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

12.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados, o primeiro, ou os primeiros, colocados, para, no prazo de um (1) dia, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

12.1.2 - Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

12.1.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental e exame "Beta HCG". Negativo.

12.1.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para cada Cargo e habilitação funcional específica.

12.1.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

12.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se rigorosamente a ordem classificatória crescente.

12.4 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (1) ano.

12.5 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados se necessário, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **13. DOS IMPEDIMENTOS**

13.1 – Professor que já tenha um período efetivo afastado por motivo de licença médica, Licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão.

13.2 – Professor que apresentar faltas injustificadas na contratação anterior;

13.3 – Professor que sem razão justificada em outros anos tenham abandonado ou desistido de aulas contratadas.

13.4 – Professor ocupante de cargo ou emprego público que lhe implique em acumulação ilícita;

13.5 – Não possuir habilitação na área de atuação;

13.6 – Professor aposentado em dois cargos, invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, Estadual ou municipal);

13.7 – Professor ou servidor que esteja respondendo processo administrativo;

13.8 – Professor com readaptação provisória ou definitiva;

13.09 – Militar;

13.10 – Estrangeiro Não naturalizado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

13.12 – Convocados que tiveram seus contratos rescindidos por apresentar documentação falsa ou por problemas na justiça;

13.13 – Professor ou servidor que tenha ou tenha sido penalizado por processo judicial de qualquer natureza;

13.14 – Professor ou servidor que tenha ata ou registro de ocorrências internas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, resultante de processo Administrativo ou sindicante nos (03) três últimos anos letivos;

13.15 – Professor aposentado em um período e que esteja no exercício de docência no outro período, integrando 40 horas de serviço no município, nos termos do Art. 37 IX da Constituição Federal.

#### **14. DA REVOGAÇÃO**

**14.1** – A convocação as aulas temporárias serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:

- a) ocupação de vaga de candidato aprovado em concurso público;
- b) retorno do professor substituto;
- c) remoção do professor efetivo para a unidade onde houve a vaga pura;
- d) não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela direção da Escola e equipe da coordenação pedagógica da unidade escolar;
- e) a pedido do professor temporário;
- f) quando houver extinção do posto de trabalho;
- g) quando o professor temporário se ausentar da função;
- h) por conveniência administrativa;
- i) o contratado assumir concurso público.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

15.3 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ-MS, em 07 de janeiro de 2021.

**ADEMAR DALBOSCO**  
Prefeito Municipal

**ALESSANDRA BESKOW CONRAD PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Cargo: \_\_\_\_\_ nº da Insc. \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Estado civil: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato.

.....

**COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO**

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor da Secretaria \_\_\_\_\_

**OBS – NO DIA DA PROVA 24 DE JANEIRO DE 2021, O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR PARA REALIZAÇÃO DA PROVA USANDO MÁSCARA, CONFORME DETERMINA O DECRETO N. 03/21 DE 05 DE JANEIRO DE 2021- CASE NEGATIVO NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA EM SALA DE AULA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

**ANEXO II**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO**

EDITAL Nº ...../2014 ( mencionar o Edital)

À: Presidência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Através deste instrumento, interponho recurso administrativo contra:

( ) Pontuação da Prova de Redação.

Cargo: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Fundamentação \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---